DECRETO LEGISLATIVO N. 58 DE 05 DE 12 DE 1972

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Fica o Governo do Estado autorizado a alienar, em favor do Sr. Lázaro de Melo Brandão, uma área de terra, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor do Sr. Lázaro de Melo Brandão, uma área de terras, com as seguintes delimitações: - terreno situado à 16.ª Comarca Guamá, 42º Termo, 83.º Município de Paragominas, constante do lote n. 03 do loteamento "Capim-Surubiju", distando 100 Km da Rodovia PA-70, com as seguintes dimensões e confrontações: - limitando-se pela frente com o rio "Capim" pelos fundos com o lote n. 10, medindo 3.200 metros; pela direita com Antonio Beltran Martinez, medindo 9.500 metros e pela esquerda com João de Aguiar Neto, medindo 9.000 metros, perfazendo um total de 2.960 hectares aproximadamente.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1.º. Secretário, em exercício
Deputado Victor Hilário da Paz
2.º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.430, DE 20/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.